



V.E

SES
Fls. 138
Rub. 5

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019/SES/MT

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA-TRS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS”, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA (HESC)”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa SERVIÇO DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA DE MATO GROSSO LTDA-ME, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 15.335.098/0001-05, com sede na Av. São Sebastião, nº 1.409, Bairro Goiabeiras na cidade Cuiabá/MT, CEP 78.032-160, telefone (65) 98419-0021, e-mail: silvania.soares@globo.com, neste ato representado pela Srª. SILVANIA FRANÇA DA SILVA SOARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1188027-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 841.527.701-63.

OS CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 123/2019/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. 13885/2021/SES/MT, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

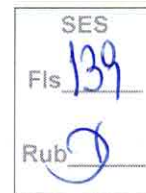
Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 123/2019/SES/MT, pelo período de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, **com início em 24/01/2021 e término em 23/07/2021**, de acordo com o art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos



1.2 O termo aditivo será rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 330.003,00 (Trezentos e trinta mil e três reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO DE SOBREAVISO DIURNO/NOTURNO, QUALIFICADO NA ÁREA DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA- EM REGIME DE PLANTÃO 24H DE FORMA CONTINUA E ININTERRUPTA, 7 DIAS NA SEMANA INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS PARA ATENDIMENTO ELETIVO E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, VISITAS MÉDICAS DIÁRIAS A PACIENTES INTERNADOS E PARECERES CONFORME DEMANDA	PLANTÃO/ SERVIÇO	180	R\$ 1.166,67	R\$ 210.000,60
02	ACOMPANHAMENTO CLÍNICO NEFRO PEDIÁTRICO DE HEMODIÁLISE CRÔNICA, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, COM DURAÇÃO DE 6H	PLANTÃO/ SERVIÇO	144	R\$ 625,00	R\$ 90.000,00
03	CONSULTA AMBULATORIAL DE PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS E AGUDOS APÓS ALTA HOSPITALAR	CONSULTA	360	R\$ 83,34	R\$ 30.002,40
VALOR TOTAL					R\$ 330.003,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 112 e 134.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. 40
Rub. 0

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 123/2019/SES/MT.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


SILVANIA FRANÇA DA SILVA SOARES
Serviço de Nefrologia Pediátrica de Mato Grosso Ltda-ME.

Silvania Franca da Silva
Nefropediatra (RQE 3548)
Pediatria (RQE 1846)
CRM-MT 4401

Testemunhas:


Cristiane Neves Arruda
RG: 1088525-0 SSP/MT
CPF: 816.631.611-00


David Fellype Garcia Cruz
RG: 2394939-2 - SSP/MT
CPF: 060.553.271-04

